

TERMO ADITIVO Nº 005/2021

CONTRATO Nº: 021/2019

PROCESSO N.º: 224/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES E A EMPRESA POSTO COQUEIROS LTDA.

Por este décimo Termo Aditivo celebrado entre a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **JULIENE REZENDE CUNHA**, [REDACTED], portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], legitimada para o cargo pelo Decreto nº 251, de 01 de fevereiro de 2021, e de outro lado a empresa **POSTO COQUEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.295.090/0001-74, com sede na Avenida Ino Rezende, s/n, Qd.04, Lt.01 a 08, e 19 e 20, Bairro Cohacol três, Mineiros – Goiás, CEP: 75.830-002, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Antônio Carlos Carvalho de Castro, [REDACTED] à [REDACTED] inscrito no CPF sob o N.º: [REDACTED], portadora do RG N.º: [REDACTED], têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CONSIDERANDO o acréscimo do preço da Gasolina e Óleo Diesel, conforme consta no ofício do Posto Coqueiros e posteriormente a apresentação de proposta pela contratada, comprovado por meio da juntada de notas fiscais e tabela de composição de custos;

CONSIDERANDO que o acréscimo de preços da Gasolina e do Óleo Diesel causaram desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada entre as partes, conforme

previsão da Cláusula Quinta do contrato primitivo, e nos termos do art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8666/93, e que ambas as partes acordam pelo realinhamento de preços;

RESOLVEM celebrar o **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/1993, e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

O realinhamento de preços ocorrerá de forma imediata a partir da assinatura deste instrumento, na seguinte forma:

- a) Item de N^o: 1 – **Gasolina Comum** que estava pactuada no valor de **4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos)** por litro, sofrerá um reajuste de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos), passando então ao valor de **5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**.
- b) Item de N^o: 2 – **Óleo Diesel Comum** que estava pactuado no valor de **3,93 (três reais e noventa e três centavos)** por litro, sofrerá um reajuste de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos) passando então ao valor de **4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato original.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 03 de março de 2021.

Frezende

Fundação Integrada Municipal De Ensino Superior

[Signature]

Posto Coqueiros Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª

[Signature]

CPF:

[Redacted]

2ª

Jaice Aparecida Souza Figueiredo

CPF:

[Redacted]

